

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ORDEM DE FORNECIMENTO NR 06/2020

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

**CONTRATADA: R. MAGALHAES AGUA ME**

End.: R CEL. ANTONIO ALVARO, 290- VILA INDUSTRIAL- Cep 13.035-520- CAMPINAS/ S.P

CNPJ: 06.976.679/0001-35

Preposto indicado pela Contratada: Rogerio e-mail: romagerio@yahoo.com.br

Telefone: 19 3273-0314

Área Requisitante – DI Diretoria de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 83-06/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTDE. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
|------|---|-------|--------------|---------------------|
| 1    | Aquisição de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado. | 250   | 9,25         | 2.312,50            |
|      |   |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.312,50</b> |

**1. OBJETO**

Aquisição de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### 3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

### 4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 2.312,50 (dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

### 5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2020

### 6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

### 8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### 9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 24/06/2020

---

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**DE ACORDO:**

---

**R. MAGALHAES AGUA ME**  
**CONTRATADA**

### ANEXO I

#### 1. Objeto

Aquisição de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado.

2. A Contratada deverá fornecer e entregar os itens descritos abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Produto  |
|------|------------|---------|--|
| 1    | 250        | Unid.   | <b>Galões de água</b><br><b>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros</b> |

#### 3. Das Condições de SUBSTITUIÇÃO e entrega

Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer galão, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 1 (um) dia útil devendo ser acompanhado pela fornecedora.

Será informado à empresa fornecedora, através do envio de Requisição de fornecimento sempre que conveniente o pedido de galões feito pelo responsável da FJPO.

#### 4. DA GARANTIA

## **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

---

4.1 A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 1 (um) ano dos produtos fornecidos.

### **5. Da forma de pagamento**

5.1 O pagamento deverá ser realizado em 30 dias do aceite da Nota Fiscal.

### **6. Das obrigações da CONTRATADA**

6.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto, 3 (três) dias após a requisição de fornecimento, na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 hs.

### **7. Das obrigações da CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

### **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2020

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### **ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

*(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)*

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** R. MAGALHAES AGUA ME

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 06/20

**OBJETO:** Aquisição de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 24/06/2020